

EDIÇÃO Nº 016- Jacupiranga, 28 de janeiro de 2026

SUMÁRIO

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO	2
-------------------------------	---

EDIÇÃO Nº 016- Jacupiranga, 28 de janeiro de 2026

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1.410/2025

INTERESSADO: Município de Jacupiranga / Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Impulso processual e prestação de informações ao Ministério Público acerca da apuração de irregularidades no Contrato de Gestão nº 01/2020 (Processo TCESP nº TC-021590.989.23-2).

Vistos.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 017/26, expedido pela Promotoria de Justiça de Cajati nos autos do Inquérito Civil nº 1185.0000034/2025, que solicita informações sobre as providências administrativas adotadas para apuração e saneamento de irregularidades no Contrato de Gestão nº 01/2020; CONSIDERANDO que este Processo Administrativo nº 1.410/2025 foi devidamente instaurado em 24 de julho de 2025, com o objetivo de apurar as graves irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), que totalizam um dano preliminar ao erário de R\$ 1.033.465,58;

CONSIDERANDO o Despacho PGM nº 1410/2025, de 01 de agosto de 2025, que, após analisar as defensas preliminares e a revelia do INCS e de seu presidente, apontou para a existência de potenciais atos de improbidade administrativa e a responsabilidade do ex-gestor municipal;

CONSIDERANDO, contudo, a decisão proferida por esta Procuradoria-Geral em 30 de setembro de 2025, que determinou a SUSPENSÃO do presente feito até o julgamento definitivo do mérito pelo TCESP (Processo TC-021590.989.23-2), a fim de garantir a segurança jurídica e evitar decisões conflitantes entre as esferas de controle;

CONSIDERANDO a independência entre as instâncias, mas a inegável relevância da decisão do Tribunal de Contas como elemento probatório robusto para a fundamentação de eventual Ação de Ressarcimento e/ou Ação por Ato de Improbidade Administrativa;

DECIDO:

1.REITERAR a SUSPENSÃO do Processo Administrativo nº 1.410/2025, até que seja proferida e publicada a decisão de mérito definitiva pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos autos do Processo TC-021590.989.23-2, o qual se encontra concluso com o Conselheiro-Relator do caso.

2.DETERMINAR a elaboração de ofício em resposta ao Ministério Público do Estado de São Paulo (Ofício nº 017/26), a ser instruído com cópia das principais peças deste processo, informando que:

- O Município instaurou o devido processo administrativo para apuração dos fatos;
- Foram identificados os responsáveis e o montante preliminar do dano ao erário;

c) O processo encontra-se temporariamente suspenso, por prudência e para garantir a segurança jurídica, aguardando a decisão final do TCESP, que servirá de base para as medidas judiciais cabíveis;

d) O Município se compromete a dar o devido prosseguimento à apuração e à busca pelo resarcimento tão logo a condição suspensiva seja superada.

3.DETERMINAR que a Secretaria de Governança (SGO) e a Coordenadoria Administrativa (CEJUR-EGM e CASC-RL) realizem o monitoramento contínuo do andamento do Processo TC-021590.989.23-2 junto ao TCESP, comunicando esta Procuradoria-Geral imediatamente após a publicação da decisão final.

4.DETERMINAR a publicação deste despacho no Diário Oficial Eletrônico da PGM-Jacupiranga, para fins de transparência e registro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Página de Assinaturas



Número do documento: aea5e889-7b92-4e6d-8777-282fda579f80

Código do documento: 8791ac75-4e53-4f1a-b12c-ea8f85a87e12

Link do documento no cofre Jusfy: <https://sign.jusfy.com.br/approval/8791ac75-4e53-4f1a-b12c-ea8f85a87e12>

Signatários

Signatário: Wanderson Clany Alves da Silva

Documento Assinado em: 29/01/2026 às 03:49.

Função: Assinado como procurador

E-mail: wanderson@pgmjacupiranga.com.br

CPF: 835.789.003-20

IP do Usuário: 170.83.2.190

